

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Eldorado do Carajás/PA



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARÁ/FAMEP

EM 22/12/21 ANO XIII Nº 2892
Página 1

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 01/2021

Modifica o inciso XVII, do art. 66, da Lei
Orgânica do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso XVII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. ____ -

VXII – colocar à disposição da Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes às Dotações Orçamentárias, sendo incluído na base de cálculo do duodécimo a receita de contribuições composta pela Contribuição de Iluminação Pública (CIP), em conjunto com as demais receitas integrantes da base de cálculo já definidas pela Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antonio Almeida Damasceno, em 20 de dezembro 2021.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PROMULGADO EM PLENÁRIO
EM 20 / 12 / 2021

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal